



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Panificados afim de atender a demanda da Câmara

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de panificados é importante para garantir oferecer produtos de padaria frescos e de qualidade demonstra a preocupação da Câmara Municipal com o bem-estar e a satisfação dos seus membros e visitantes.

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	BISCOITO DE QUEIJO	300
2	PÃO DE QUEIJO	350
3	PÃO FRANCÊS	400
4	BOLOS CONFEITADOS	50

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O produto será entregue na Câmara Municipal.

5. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para custear a presente aquisição serão provenientes da seguintes dotação orçamentária:

11.01.01.031.0295.2.104-3.3.90.39

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

6.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão,

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS-GOIÁS
SECRETARIO LEGISLATIVO E FINANCEIRO



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

6.8. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do objeto, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de referência;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;

7.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

7.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

Piranhas 02 de setembro de 2025.

CLAUDETE ISTEIG NERY
AGENTE DE CONTRATAÇÃO